



LEI Nº 4.227 DE 21 DE JULHO DE 1988

Considera de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO "ETELVINA GONÇALVES NUNES", com sede e foro nesta Capital, e dá outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	131
Data:	21 / 07 / 88
<i>Idos Lento</i>	
Assinatura	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A FUNDAÇÃO "ETELVINA GONÇALVES NUNES", instituição com personalidade jurídica de direito privado, com finalidade assistencial e filantrópica, é reconhecida de Utilidade Pública para todos os fins de direito em todo o Estado do Piauí.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 21 de JULHO de 1988.

Luís Dourado
GOVERNADOR DO ESTADO

Aldemir
SECRETÁRIO DE GOVERNO